



assembleia municipal

**JOVEM**

**TORRES VEDRAS**

# REGIMENTO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL JOVEM

TORRES VEDRAS

# INDICE

Artigo 1º	Natureza	2
Artigo 2º	Mandato	2
Artigo 3º	Instalações e apoio	2
Artigo 4º	Deputados Municipais Jovens	2
Artigo 5º	Grupos Municipais Jovens	3
Artigo 6º	Comissões de Acompanhamento	3
Artigo 7º	Quórum	3
Artigo 8º	Instalação do Órgão	4
Artigo 9º	Mesa	4
Artigo 10º	Competências do Presidente	4
Artigo 11º	Competências dos Secretários	4
Artigo 12º	Eleição da Mesa	5
Artigo 13º	Sessões Ordinárias	5
Artigo 14º	Interrupções	6
Artigo 15º	Primeira Sessão	6
Artigo 16º	Sessão Intermédia	6
Artigo 17º	Sessão Final	7
Artigo 18º	Período de Intervenção Aberto ao Público	7
Artigo 19º	Período Antes da Ordem do Dia	7
Artigo 20º	Período da Ordem do Dia	8
Artigo 21º	Uso da Palavra	8
Artigo 22º	Ordem no Uso da Palavra	9
Artigo 23º	Modo de Usar a Palavra	9
Artigo 24º	Deliberações	9
Artigo 25º	Formas de Votação	9
Artigo 26º	Caso Específico de Votação	10
Artigo 27º	Declarações de Voto	10
Artigo 28º	Atas	10
Artigo 29º	Publicidade das Deliberações	10

## **ARTIGO 1.º**

### **(Natureza)**

- 1- A Assembleia Municipal Jovem (AMJ) é um órgão deliberativo juvenil com fins específicos e que integra alunos do ensino secundário das escolas do concelho de Torres Vedras.
- 2- A AMJ é um projeto da iniciativa da Assembleia Municipal de Torres Vedras, coordenado pelo presidente deste órgão e pelo membro da Câmara Municipal afeto à área da juventude.

## **ARTIGO 2.º**

### **(Mandato)**

O mandato da AMJ corresponde a um ano letivo.

## **ARTIGO 3.º**

### **(Instalações e apoio)**

- 1- A Assembleia Municipal Jovem (AMJ) reúne no Auditório dos Paços do Concelho de Torres Vedras ou, por razões relevantes, noutra local previamente definido.
- 2- Os serviços de apoio à Assembleia Municipal, em colaboração com a área da juventude, dão apoio à AMJ e distribuem a documentação pelos GMJ, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias antes de cada sessão.

## **ARTIGO 4.º**

### **(Deputados Municipais Jovens)**

- 1- Os membros da AMJ são designados por deputados municipais jovens (DMJ) sendo-lhes atribuído um cartão de identificação.
- 2- Os DMJ têm direito a:
  - a) Usar da palavra nos termos do Regimento;
  - b) Desempenhar funções específicas na AMJ;
  - c) Receber os documentos agendados para as sessões da AMJ;
  - d) Receber as atas das sessões da AMJ;

- e) Ver justificadas as faltas escolares pela presença nas sessões da AMJ.
- 3- Os DMJ são substituídos nas suas faltas e impedimentos, por membros suplentes da sua lista, devendo esses casos ser antecipadamente comunicados aos serviços da Assembleia Municipal e às escolas que representam.

## **ARTIGO 5.º**

### **(Grupos Municipais Jovens)**

- 1- Os DMJ organizam-se em grupos municipais jovens (GMJ) por escola de forma a facilitar os trabalhos e a representação na AMJ.
- 2- Com o apoio das escolas e das comissões de acompanhamento, os membros de cada GMJ devem realizar, pelo menos, uma reunião preparatória para:
- a) Eleger o líder de cada GMJ;
  - b) Indicar candidatos para eleição da Mesa da AMJ;
  - c) Identificar problemas na área do Município e elaborar uma proposta de solução.
- 3 - Compete às escolas a organização da ou das reuniões preparatórias.

## **ARTIGO 6.º**

### **(Comissões de Acompanhamento)**

- 1- Cada GMJ terá o apoio específico e individual de uma comissão de acompanhamento, composta por 2 (dois) eleitos locais de força política diferentes, membros da Assembleia Municipal e 1 (um) técnico da Câmara Municipal.
- 2- A comissão de acompanhamento de cada GMJ será dada a conhecer na Primeira Sessão.

## **ARTIGO 7.º**

### **(Quórum)**

- 1- As sessões da AMJ só podem ter lugar quando estando presentes a maioria dos seus membros.
- 2- Decorrido um período de 30 (trinta) minutos e verificada a inexistência de quórum, a reunião é adiada para outro dia e hora.

## **ARTIGO 8.º**

### **(Instalação do órgão)**

- 1- A instalação da AMJ realiza-se imediatamente antes da Primeira Sessão, testemunhada pelo presidente da Assembleia Municipal.
- 2- A convocatória para a instalação do órgão cabe ao Presidente da Assembleia Municipal.

## **ARTIGO 9.º**

### **(Mesa)**

- 1- A Mesa da AMJ é eleita para o mandato de um ano letivo e é constituída por Presidente, 1.º Secretário e 2.º Secretário.
- 2- Os membros da Mesa não fazem intervenções durante os debates.
- 3- Cabe à Mesa a integração das lacunas deste Regimento.

## **ARTIGO 10.º**

### **(Competências do Presidente)**

Compete ao presidente da AMJ:

- a) Convocar as sessões;
- b) Abrir e fechar os trabalhos;
- c) Dar e retirar a palavra;
- d) Submeter propostas a discussão e votação;
- e) Anunciar os resultados das votações;
- f) Em geral, dirigir os trabalhos da AMJ.

## **ARTIGO 11.º**

### **(Competências dos Secretários)**

- 1- Compete ao 1º secretário:
  - a) Coadjuvar o presidente da AMJ nas suas funções;
  - b) Ordenar os documentos que dão entrada na Mesa;
  - c) Conferir as presenças e verificar o quórum;
  - d) Proceder às inscrições para uso da palavra;

- e) Proceder à chamada dos DMJ quando justificável;
  - f) Servir de escrutinador;
  - g) Substituir o presidente da AMJ.
- 2- Compete ao 2º secretário:
- a) Coadjuvar o 1º secretário;
  - b) Controlar os tempos;
  - c) Substituir o 1º secretário.

## **ARTIGO 12.º**

### **(Eleição da Mesa)**

- 1- A eleição dos membros da Mesa é feita individualmente e por escrutínio secreto, em 3 (três) sufrágios sucessivos.
- 2- Verificando-se empate, procede-se a nova votação entre os 2 (dois) mais votados.
- 3- Se o empate persistir nesta última, é declarado eleito para as funções em causa o membro que se encontra mais bem posicionado na respetiva lista.

## **ARTIGO 13.º**

### **(Sessões Ordinárias)**

- 3- A AMJ reúne ordinariamente em 3 (três) sessões por mandato, designadamente: Primeira Sessão; Sessão Intermédia e Sessão Final.
- 4- As convocatórias são efetuadas com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 5- As sessões efetuam-se em dias úteis, sendo nas convocatórias estabelecido o local, dia e horário específico.

## **ARTIGO 14.º**

### **(Interrupções)**

- 1- Cada sessão pode ser interrompida, por indicação do presidente da Mesa da AMJ, pelos seguintes motivos:
  - a) Intervalo;

- b) Restabelecimento da ordem na sala;
  - c) Falta de quórum.
- 2- Cada sessão terá, pelo menos um, intervalo.
- 3- As interrupções não podem exceder a duração de 15 (quinze) minutos.

**ARTIGO 15.º**  
**(Primeira Sessão)**

- 1- A Primeira Sessão destina-se:
- a) Eleição da Mesa;
  - b) Apresentação dos líderes dos GMJ;
  - c) Apresentação das comissões de acompanhamento
  - d) Debate e votação do Regimento da AMJ
- 2- Realiza-se, preferencialmente, no final do 1º período do ano letivo, no prazo máximo de 1 (um) mês após as eleições escolares.
- 3- Compete ao presidente da Assembleia Municipal convocar a Primeira Sessão e presidir aos trabalhos até à eleição da Mesa da AMJ.

**ARTIGO 16.º**  
**(Sessão Intermédia)**

- 1- A Sessão Intermédia destina-se à apresentação e discussão das propostas dos GMJ e realiza-se no 2º período do ano letivo.
- 2- Na referida sessão cada GMJ dispõe de um tempo global de 20 (vinte) minutos para usar da palavra.
- 3- A apresentação de cada proposta é efetuada pelo líder, não excedendo 7 (sete) minutos, a subtrair ao tempo global do respetivo GMJ.
- 4- As propostas são agendadas, por ordem de entrada nos serviços de apoio à Assembleia Municipal.
- 5- A votação das propostas é realizada no final de todas as apresentações e debates.

## **ARTIGO 17.º**

### **(Sessão Final)**

- 1- A Sessão Final realiza-se no 3º período letivo.
- 2- Esta sessão conta com a presença de membros do órgão Executivo e é composta por:
  - a) Período de Intervenção Aberto do Público;
  - b) Período Antes da Ordem do Dia (PAOD);
  - c) Período da Ordem do Dia (POD).
- 3- No POD da Sessão Final, é feita a apresentação e discussão da proposta mais votada na Sessão Intermédia.
- 4- Nesta sessão é admitido o agendamento de Votos, Moções e Recomendações, a incluir no POD, por ordem de entrada e que sejam apresentados aos serviços de apoio da Assembleia Municipal, até 10 (dez) dias antes da sessão.

## **ARTIGO 18.º**

### **(Período de Intervenção Aberto ao Público)**

- 1- Na Sessão Final, após a abertura dos trabalhos, há um Período de Intervenção Aberto ao Público, para intervenções e esclarecimentos de alunos que não integrem a AMJ.
- 2- Os interessados fazem a sua inscrição no início da sessão, junto da Mesa, indicando nome, escola e assunto a tratar e podem usar da palavra por 5 (cinco) minutos.
- 3- No final de todas as intervenções são prestados os esclarecimentos.
- 4- O Período de Intervenção Aberto ao Público não pode exceder 30 (trinta) minutos.

## **ARTIGO 19.º**

### **(Período Antes da Ordem do Dia)**

- 1- O PAOD é destinado a declarações sobre assuntos de interesse geral e relacionados com o concelho e tem lugar apenas na Sessão Final.
- 2- Os DMJ têm um tempo global de 20 (vinte) minutos para as suas declarações, repartidos de forma equitativa pelos GMJ.



- 3- Podem ser colocadas questões ou pedidos de esclarecimentos, através da Mesa da AMJ, ao representante da Câmara Municipal.
- 4- O representante da Câmara Municipal responde às questões e pedidos de esclarecimento, depois de todas as intervenções, pelo período máximo de 10 (dez) minutos.
- 5- O PAOD não pode exceder 30 (trinta) minutos.

### **ARTIGO 20.º**

#### **(Período da Ordem do Dia)**

- 1- O POD destina-se a debater os assuntos para os quais a AMJ é convocada.
- 2- Os temas propostos na AMJ são livres, desde que inseridos na esfera de competências do Município.
- 3- Cabe a cada GMJ a apresentação de uma única proposta.
- 4- A cada proposta cabe um ponto da POD e terá uma duração máxima de 20 (vinte) minutos.
- 5- Os Votos, Moções e Recomendações referidos no artigo 17.º n.º 4 têm 10 (dez) minutos para a apresentação e discussão.

### **ARTIGO 21.º**

#### **(Uso da Palavra)**

- 1- Para usar da palavra cada DMJ tem de pedir autorização à Mesa.
- 2- A palavra é concedida aos DMJ para:
  - a) Participar no PAOD;
  - b) Tratar de assuntos do POD;
  - c) Participar nos debates;
  - d) Fazer perguntas à Mesa sobre qualquer assunto;
  - e) Responder a pedidos de esclarecimento;
  - f) Fazer requerimentos;
  - g) Fazer protestos e contraprotostos;
  - h) Apresentar Votos, Moções e Recomendações;
  - i) Produzir declarações de voto.

## **ARTIGO 22.º**

### **(Ordem no Uso da Palavra)**

A palavra é concedida pelo presidente da Mesa, pela ordem de entrada dos pedidos na Mesa respeitando a alternância dos GMJ.

## **ARTIGO 23.º**

### **(Modo de Usar a Palavra)**

- 1- No uso da palavra, os DMJ dirigem-se ao presidente e devem estar de pé e não podem ser interrompidos sem o seu consentimento.
- 2- O orador pode ser avisado pelo presidente que o seu tempo terminou.

## **ARTIGO 24.º**

### **(Deliberações)**

Não podem ser tomadas deliberações durante o PAOD.

## **ARTIGO 25.º**

### **(Formas de Votação)**

- 1- Salvo previsão em contrário, as votações são feitas por sistema de braço no ar.
- 2- Os secretários e o presidente da Mesa votam em último lugar.
- 3- Cabe aos serviços de apoio à Assembleia Municipal auxiliar os secretários da Mesa no apuramento dos resultados.
- 4- Nenhum membro presente pode deixar de votar, sem prejuízo do direito de abstenção.
- 5- Os casos específicos em que a cada membro corresponde mais de um voto estão identificadas no artigo seguinte.

## **ARTIGO 26.º**

### **(Caso Específico de Votação)**

- 1- A votação das propostas dos GMJ é feita por escrutínio secreto e votação ponderada.

- 2- A cada DMJ são atribuídos tantas sequências de pontos quantas as propostas agendadas.
- 3- Cada pontuação é atribuída uma vez por cada membro, não podendo ser repetida.

#### **ARTIGO 27.º**

##### **(Declarações de Voto)**

São admitidas declarações de voto individuais que, depois de anunciadas no plenário, devem ser formuladas por escrito e remetidos à Mesa da AMJ para constarem da ata.

#### **ARTIGO 28.º**

##### **(Atas)**

- 1- De cada sessão é lavrada uma ata, que contém um resumo do que essencial se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e resultado das respetivas votações.
- 2- A elaboração das atas é da responsabilidade dos membros da Mesa, auxiliados pelos serviços do apoio à Assembleia Municipal.
- 3- A ata é aprovada em minuta no final de cada sessão.

#### **ARTIGO 29.º**

##### **(Publicidade das Deliberações)**

Das deliberações da AMJ será dado conhecimento ao presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras e aos deputados da Assembleia Municipal de Torres Vedras e aos órgãos de comunicação social locais.